



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB

PODER EXECUTIVO

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

MARIA DO SOCORRO CORDEIRO ALVES XAVIER
VICE-PREFEITA

Instituído pela Lei Municipal Nº. 008 de 03 de fevereiro de 2005.
Decreto nº 084 de 27 de janeiro de 2023.

LEI

**LEI MUNICIPAL N.º 291, DE 27 FEVEREIRO DE 2026 -
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2026, aprovado pela **Lei N.º 288, de 30 de dezembro de 2025**, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais)**, destinados a inclusão da fonte de recursos **700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**, para os elementos de despesa 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e 51 – Obras e Instalações, com na função programática **16 – Habitação**, vinculado à Secretaria Municipal de infraestrutura, obras e serviços públicos.

Parágrafo único. A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo Único deste projeto de Lei.

Art. 2º Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Estadual, como também excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente do Seridó-PB, 27 de fevereiro de 2026

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO, Prefeito

Publicada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA

Autorizada por:

Código da Matéria: 20260407031344 Data/Hora Publicação: 07/04/2026 15:17:37

LEI

**LEI MUNICIPAL N.º 292, DE 17 DE MARÇO DE 2026 -
INSTITUI O DIA DOS PAIS COMO DATA
COMEMORATIVA INTEGRANTE DO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
VICENTE DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, FAZ

SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Vicente do Seridó, o Dia dos Pais como data comemorativa oficial, a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de agosto.

Art. 2º O Dia dos Pais passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar ações educativas, culturais e sociais alusivas ao Dia dos Pais, podendo promover atividades em escolas, praças, equipamentos públicos e outros espaços comunitários, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ficam autorizadas e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente do Seridó-PB, 27 de fevereiro de 2026

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO, Prefeito

Publicada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA

Autorizada por:

Código da Matéria: 20260407031817 Data/Hora Publicação: 07/04/2026 15:21:21